

EXMO(A). SENHOR(A) E DOUTO(A) PROCURADOR(A) DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO – 15ª REGIÃO -  
CAMPINAS/SP.

IA – N°. 028044/2006-02

SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E  
REGIÃO - SINPRO e ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIMEP –  
ADUNIMEP, ambos devidamente qualificados nos respectivos autos,  
vêm, respeitosamente, à presença de V. Exª, apresentar a presente  
contra-proposta, conforme acordado em audiência realizada em 31 de  
janeiro de 2007, entre o IEP/UNIMEP, SINPRO e a ADUNIMEP, junto a  
essa Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos a  
seguir articulados:

Cumprir informar que em 05 de fevereiro de 2007 o  
IEP/UNIMEP encaminhou sua proposta para o SINPRO-Campinas e  
Região e ADUNIMEP, que após discussão entre estes e submetida à  
avaliação e aprovação dos professores em Assembléia Geral realizada  
em 07 de fevereiro de 2007, foi construída a seguinte contra-proposta:

Como definido pelo próprio IEP/UNIMEP em sua proposta  
enviada no dia 05 de fevereiro do corrente ano a essa Douta  
Procuradoria, as negociações devem observar “o propósito de  
manutenção do Projeto Institucional do IEP/UNIMEP” - tendo em vista o  
seu caráter confessional, filantrópico e comunitário, prestador de  
serviços públicos sem fins lucrativos – “balizados por sua Política  
Acadêmica, como documento orientador das práticas universitárias e  
pelo reconhecimento das demais Políticas Institucionais dela  
decorrentes, como processos construídos no âmbito da experiência  
colegiada da Instituição.”

Imbuídos desses princípios, e para a garantia da retomada do processo sucessório (gestão 2007-2010), conforme as normas e práticas institucionais balizadas na Política Acadêmica da UNIMEP e visando o restabelecimento imediato da ordem jurídica estatutária e regimental, propõe-se:

1. A recondução dos Diretores e Vice-Diretores de Faculdades, Coordenadores de Cursos e Grupos de Áreas, assim como dos respectivos Conselhos de Faculdades e de Cursos, CONSUN e CONSEPE, com cargos e competências delegadas vigentes no segundo semestre de 2006.

2. A recondução especificada deverá perdurar até a efetiva normalização administrativo-acadêmica da UNIMEP, garantindo-se, dentre outros, o fechamento do processo sucessório (gestão 2007-2010) e o início regular do primeiro semestre letivo de 2007, sem prejuízos aos alunos e ao Projeto da Instituição.

3. Considerando-se a vacância em cargos de Diretores de Faculdades e/ou Coordenadores de Cursos e de Grupos de Áreas, vigentes no segundo semestre de 2006, bem como de Conselheiros de Faculdades e/ou Cursos, em razão da situação criada pelo próprio IEP/UNIMEP no processo de demissão de docentes, as indicações e nomeações para preenchimento dos respectivos cargos sejam feitas em obediência aos artigos 51, 61 e 55, inciso XIV, do Estatuto.

De acordo com a manifestação do IEP/UNIMEP sobre a crise da Instituição (item 3 da proposta do IEP/UNIMEP), destacam-se dois componentes: “a) dívida consolidada com bancos e outros passivos; e b) déficit operacional resultante da relação mensal entre receitas e despesas”.

Neste contexto, propõe-se:

4. A dívida institucional seja solucionada pelo IEP/UNIMEP por venda de imóveis do seu patrimônio e/ou por outras medidas constituídas nesta lógica.

5. Redução salarial é inconstitucional. Entretanto, demonstrado o déficit operacional a partir de avaliação contábil oficial e parecer de auditoria por comissão constituída pela IEP/UNIMEP, pelo SINPRO-Campinas e Região e a ADUNIMEP, com a participação do Ministério Público, admite-se a possibilidade de negociar redução parcial e temporária de salários, desde que:

a) a redução não ultrapasse 10% dos salários e restrinja-se a prazo não superior a dois anos.

b) no caso de rescisão de contrato de trabalho de docente da UNIMEP, qualquer que seja a forma e o motivo, durante este período os valores integrais da redução salarial serão ressarcidos.

6. Que os docentes da UNIMEP gozem de estabilidade de emprego e salário durante o período em que persistir a redução em questão.

7. Manutenção de Plano de Desligamento Voluntário Docente (PDVD) por tempo indeterminado, garantidos os direitos previstos em lei, acordos coletivos e convenções de trabalho, segundo os termos que se seguem:

a) Manutenção do plano de saúde (PAMHI) por três anos a partir do desligamento;

b) Manutenção de bolsas de estudos na UNIMEP e/ou no Colégio Piracicabano até a conclusão do curso do professor e/ou dependentes em andamento no ato do desligamento;

c) Incentivo correspondente a 20% do salário-base do professor no ato do desligamento, multiplicado pelo número de anos de serviço prestados ao IEP/UNIMEP.

8. Manutenção da proposta de migração facultativa para a nova carreira docente sem prazo determinado.

9. Reconhecimento das Convenções Coletivas de Trabalho assinadas pelo SINPRO-Campinas e Região e dos Acordos Internos assinados pela ADUNIMEP, com prevalência do primeiro e a

justaposição das cláusulas do segundo mais favoráveis aos professores (conforme prevê a própria CCT na cláusula 48).

Neste contexto, entende-se necessário o cancelamento da Portaria 165/06 e das demissões dela decorrentes, situação esta que uma vez efetuada, permitirá ao SINPRO e ADUNIMEP retirar a ação que tramita junto à 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba.

Observa-se que atendidos os itens 1, 2, 3, desta contraproposta, o SINPRO e ADUNIMEP retiram a ação que corre junto à 6ª Vara Cível de Piracicaba.

Nestes termos, junte-se aos autos.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2007.

CLÁUDIO JORGE  
PRESIDENTE - SINPRO

JOSÉ ALBERTO F. RODRIGUES FILHO  
PRESIDENTE - ADUNIMEP